

| CONVITE N.º 007/2019 - CMM | |
|--|--|
| Tipo: | Menor Preço Global |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Poço Artesiano por um período de 12(doze) meses, na Sede da Câmara Municipal de Manaus, conforme Termo de Referência e seus anexos, resultado do Processo Administrativo n.º 2019.10000.10718.0.001886. |
| Processo: | 2019.10000.10718.0.001886. |
| Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação: | |
| Data: | 26/11/2019 |
| Hora: | 10 horas |
| Local da Abertura | Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM |
| Edital disponível a partir de: | 18/11/2019 |
| Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital: | |
| Dias: | Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente) |
| Horários: | De 08 às 12 horas |
| Local: | Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone: (92) 3303-2762 |
| Aviso de licitação e edital divulgados no site: <u>www.cmm.am.gov.br/diario-oficial</u> | |

À

EMPRESA :

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, convida V. S^a. a apresentarem proposta de preços ao objeto licitado discriminado neste Convite.

Convite Nº. 007/2019 - CMM.

Data de Expedição: 18/11/2019.

Data da Abertura do Convite: 26/11/2019.

Horário da Abertura: 10 hrs.

Local do Recebimento da(s) Proposta(s): Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850, Bairro São Raimundo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Poço Artesiano por um período de 12 (doze) meses, na Sede da Câmara Municipal de Manaus, conforme Termo de Referência e seus anexos, resultado do Processo Administrativo n.º 2019.10000.10718.0.001886.

1.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Termo de Referência (Anexo I)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Convite reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, N.º147/2014 e Decreto Municipal n.º 9.189/2007, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2.2. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Comprovar ter em seus objetivos sociais o ramo de atividades referente ao objeto licitado.

3.2. Apresentar a documentação exigida, dentro do prazo de validade.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação interessados que estejam enquadrados no dispositivo do art. 9º e art.87 da Lei 8.666/93.

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte dos interessados ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis. No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da empresa licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, em carta de apresentação dos documentos ou procuração assinada por seu representante legal, ou ainda o sócio ou dirigente da licitante, indicando o diretor, preposto ou procurador que a representará nos atos públicos deste **CONVITE**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre desistência ou não de recurso nas fases desta licitação.

3.4.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s): Em qualquer hipótese, deverá a licitante juntar cópia da cédula de identidade do representante indicado, bem como dos eventuais substitutos.

4. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

4.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara Municipal de Manaus, dentro do prazo de validade, desde que o Registro tenha sido feito em obediência ao disposto na referida Lei n.º 8.666/93;

4.1.1. Os Convidados e interessados **não cadastrados** deverão apresentar:

- a) Cédula de identidade do titular;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.1.2.1 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- a) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente

4.1.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitadas as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

4.1.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1(um), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

| | |
|-------|--|
| ILG = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$ |
| | |

(conforme Lei n.º 11.638/2007)

4.1.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

| | |
|-------|---|
| ISG = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$ |
| | |

4.1.2.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1(um), desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para o Objeto da licitação.

4.1.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis.

4.1.3.1. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis **poderá** ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, pela Comissão, via *internet*, durante a sessão.

4.2. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, prova de regularidade relativa às contribuições sociais, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme parágrafo 3º do artigo 195, da Constituição Federal, combinado

com o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei N.º 8.212, de 24/07/91, expedida na forma do item IV, letras "b" e "e" da Ordem de Serviços INSS/DAF N.º 207, de 08/04/99;

4.3. Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

4.4. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar ou Contratar com a CMM (**Anexo II**);

4.5. Declaração Não Utilização de Mão de Obra de Menores (**Anexo III**);

4.6. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (**Anexo IV**).

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Prova da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional qualificado de nível superior ou tecnólogo ou técnico, nos termos da art. 12 e 23 da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, e resolução 313, de 26 de setembro de 1986, detentor de **ATESTADO** de capacidade técnica por execução do objeto com características semelhantes, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT; devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação;

5.2. A licitante deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características semelhantes às especificadas, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público privado, devidamente certificado pelo CREA e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado

5.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em conformidade com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Comissão.

5.4. Declaração de Visita Técnica a ser fornecido pela Diretoria de Engenharia da CMM, **Anexo V**.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES I e II

6.1. Os documentos referentes à **HABILITAÇÃO** (Envelope I) e **PROPOSTA COMERCIAL** (Envelope II), exigidos neste Convite, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo, preferencialmente, as seguintes indicações no seu anverso:

- a) **ENVELOPE I** – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, NÚMERO DO CONVITE, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.
- b) **ENVELOPE II** – PROPOSTA COMERCIAL, NÚMERO DO CONVITE, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, *exceto fax*, ou, ainda, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, sendo que no caso da cópia, esta **poderá** ser autenticada por cartório competente **ou** por membro da Comissão Permanente de Licitação da CMM, mediante apresentação dos originais;

6.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limites estabelecida neste Convite.

7. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. ENVELOPE I – Os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em uma única via, contendo todos os documentos solicitados;

7.2. ENVELOPE II – A PROPOSTA COMERCIAL (Anexo VII) deverá ser apresentada contendo os elementos abaixo:

7.2.1. Obrigatoriamente:

- a) Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, bem como o número de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Declaração de **validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Convite, nos termos do § 3º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

- c) **Preço unitário e total** em R\$ (Real), referente ao objeto licitado, em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso grafado na proposta, prevalecerá sempre o menor valor expresso;
- d) Declaração de que no preço proposto estão incluídas quaisquer despesas trabalhistas, tributos e todas as demais necessárias para execução do(s) serviço(s) dos objeto licitado;
- e) Razão Social, endereço, telefone e número do CNPJ do proponente;
- f) Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- g) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- h) Os preços propostos serão de responsabilidade exclusiva da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto;
- i) A Comissão de Licitação poderá, no interesse da CMM, relevar excesso de formalismos nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação e possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão; e,
- j) A inobservância de quaisquer dos itens deste item será motivo de desclassificação da proposta.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1. No horário, dia e local estabelecido neste Convite os licitantes apresentarão, em separado, os Envelopes I e II. Só serão examinados os Envelopes das Propostas das empresas consideradas habilitadas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes na data, horário e local determinado no preâmbulo, não serão recebidos pela Comissão quaisquer envelopes retardatários.

9.2. A abertura dos envelopes contendo documentos e proposta será realizada em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

9.3. A Comissão de Licitação abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Será **inabilitada** a empresa cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite.

9.4. A validade dos documentos emitidos pela internet poderá ser atestada, mediante a emissão da validação no mesmo veículo eletrônico.

9.5. Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/06 e 147/2014.

9.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Convite, que não foram apresentados na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, salvo a ocorrência do disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.7. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

9.8. Não havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase de habilitação, nova data será marcada para a abertura das propostas.

9.9. A Comissão poderá suspender a Sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

9.10. Na hipótese prevista no subitem anterior, os documentos e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para a abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de reunião.

9.11. Aos licitantes **inabilitados** serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, quando houver renúncia pelos licitantes ao direito de recorrer, não tiver havido recurso, ou

após a sua denegação ou serão inutilizado se não procurado pelo proponente no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos que se seguirem à data limite para interposição de recurso ou após o seu respectivo julgamento, conforme o caso.

9.12. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão abrirá os envelopes das propostas dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Convite.

9.13. Após serem abertas as propostas, não cabe **desclassificação** das Licitantes por motivos relacionados à habilitação, bem como não cabe aos licitantes desistirem das propostas ofertadas, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela de Comissão de Licitação.

9.14. As propostas que não atenderem às exigências deste Convite, bem como as que apresentarem preços superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

9.15. Conforme previsão do art. 44 da **LC n° 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC n.º 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 10% superior ao melhor preço), na ordem classificatória de melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, de conformidade com as especificações, detalhamento e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), sob o regime de empreitada global.

9.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas será atendido se for o caso o disposto 44 da Lei Complementar n 123/06, bem como no que couber o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º combinado com o art. 45 parágrafo 2, da Lei n.º 8.666/93.

9.18. Quando **todos os licitantes forem inabilitados** ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente, conforme § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

9.19. Atendidas as condições de julgamento, a deliberação deverá ocorrer por conta da autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação, conforme inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93.

9.20. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços unitários.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas necessárias à execução do objeto desta licitação correrão à conta do Elemento – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho 01.122.0122.2181, Fonte 100 constante da Dotação Orçamentária conforme NAD n.º 0052/2019, datada de 11/11/2019.

10.2. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do disposto deste edital de nenhuma forma serão antecipados, totais ou parcialmente.

11. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1. Na forma do item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

Observação1: Deverá ser apresentada, previamente, cotação de qualquer peça e/ou serviço a ser executado para autorização da Fiscalização de despesa na fatura mensal, em conformidade com o item 4.13 do Termo de Referência.

Observação2: Os itens das planilhas estão detalhados no **item 4** do Termo de Referência.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Este Convite e a(s) Proposta (s) Vencedora (as) farão parte integrante da Nota de Empenho e do Contrato a ser emitida em nome do vencedor desta licitação, independentemente de transcrição;

12.2. A retirada da Nota de Empenho pelo vencedor será feita através de convocação, obedecido ao Artigo 62, § 4.º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

12.3. A garantia do cumprimento da obrigação da Câmara Municipal de Manaus para com o licitante vencedor deste certame será a Nota de Empenho e Contrato, conforme preceitua o Art.62 da Lei 8.666/93.

12.4. O Foro é o da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente deste certame.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Conforme **Termo de Referência (Anexo I)**.

13.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.3. A Câmara Municipal de Manaus poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.4. O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à **CONTRATADA** a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões proferidas pela Administração da Câmara Municipal de Manaus decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme preceitua o art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

14.2. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, sendo arquivados sem apreciação de mérito.

15. DAS PENALIDADES

15.1. De conformidade com o artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 2%(dois por cento) sobre o valor contratado, em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** às sanções estabelecida no Art.87 da Lei 8.666/93.

15.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for depositado no Banco Bradesco, Agência 320-4, Conta Corrente n.º 34.693-4, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das penalidades aqui previstas não impede a rescisão unilateral do ajuste calcada em razões de não atendimento das condições estabelecidas no edital ou de interesse público.

15.5. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos necessários à adequada compreensão deste Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de 8h às 14h, através do tel. 3303-2762, na sala da referida comissão;

16.2. No interesse da Administração, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à Câmara o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado;

16.3. Os recursos das decisões proferidos na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista no Artigo 109 da Lei n.º 8.666/93; e,

16.4. A documentação e a proposta relativa a esta licitação serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação/CMM até às 10(dez) horas do dia 26 de novembro de 2019, na sala de reunião da Comissão de Licitação situado na Rua Pe. Agostinho Caballero n.º 850, São Raimundo, em Manaus – AM.

16.5. O Foro é o da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente deste certame.

17. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O licitante vencedor, **quando couber**, deverá:

I – Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades, objeto da presente licitação, mantendo registros dos treinamentos efetuados;

II – Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPI's estabelecidas pelo mesmo, e ainda:

a) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade concernente ao objeto que envolva desinfestantes domissanitários.

b) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.

c) Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.

d) Manter registro dos treinamentos citados no item c.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A CMM;

ANEXO III – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISITA

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Manaus, 18 de novembro de 2019.

KÁTIA SAMARA PEREIRA MOURA
*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CMM.*



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: **Joelson Sales Silva**

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo - CEP: 69027-020

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2720

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Poço Artesiano por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado neste Termo de Referência.

2.2 Local da Prestação de Serviços: Sede da Câmara Municipal de Manaus - Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº 850 – São Raimundo – Manaus/AM.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Poço Artesiano desta Casa Legislativa são de extrema importância, tendo em vista manter o poço em perfeito funcionamento, prolongando sua vida útil e proporcionando benefícios às despesas como: energia elétrica, depreciação de materiais e de todos os equipamentos que compõe o Sistema. Também atenderá as exigências legais de potabilidade para consumo humano nos aspectos químico, físico e bacteriológico, fornecendo assim um perfil qualitativo da água.

3.2 A Diretoria de Engenharia sugere que para a manutenção do atendimento pleno do serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema do poço artesiano, seja deflagrada a contratação de empresa especializada pelo prazo de 12 meses de acordo com este Termo de Referência.

3.3 O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável prevista na Lei nº 8.666/93.

3.4 Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”.





4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Os serviços de Manutenção Preventiva consistirão em:

4.1.1 Mensalmente:

- 4.1.1.1 Análise e revisão da instalação das partes elétricas;
- 4.1.1.2 Verificação de funcionamento da bomba hidráulica submersa;
- 4.1.1.3 Verificação da vazão média do poço;
- 4.1.1.4 Emissão de relatório técnico contendo dados do poço.
- 4.1.1.5 Correção de vibrações e ruídos anormais;

4.1.2 Trimestralmente:

- 4.1.2.1 Análise da potabilidade da água (físico, químico e bacteriológico).

4.1.3 Semestralmente:

- 4.1.3.1 Apresentação das Análises de Potabilidade da Água no Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM;
- 4.1.3.2 Mobilização das máquinas e equipamentos;
- 4.1.3.3 Limpeza do poço com equipamentos por ações mecânicas;
- 4.1.3.4 Aplicação de produto químico de limpeza do poço;
- 4.1.3.5 Limpeza de toda tubulação adutora;
- 4.1.3.6 Desinfecção de todo o poço;
- 4.1.3.7 Testes de bombeamento e aferição de dados elétricos;
- 4.1.3.8 Desmobilização das máquinas e equipamentos;

4.2 Os serviços de Manutenção Corretiva consistirão em:

- 4.2.1 Substituição **eventual** de quaisquer componentes defeituosos que fazem parte deste Sistema (hidráulico e elétrico).

4.3 O Sistema de Poço Artesiano desta Casa Legislativa consiste em: Poço tubular profundo com 120 metros e diâmetro de 6” e Moto-bomba submersa com P = 2 cv.

4.4 A manutenção corretiva deverá ser concluída em, até, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas após a chamada, podendo ser prorrogada, mediante autorização do Departamento de





Manutenção da Câmara Municipal de Manaus em razão de especificidades técnicas ou em decorrência do local de instalação.

- 4.5 A contratada deverá devolver peças substituídas em sua manutenção ao Departamento de Manutenção da CMM.
- 4.6 Emitir **ordem de serviço** após as chamadas de manutenção corretiva devendo constar do registro no mínimo os seguintes dados: tipo de equipamento, modelo, fabricante, número de série, defeitos relatados, defeitos constatados, peças substituídas e assinatura do técnico responsável.
- 4.7 Fornecer mensalmente Cronograma de Manutenção contendo os serviços executados e a programação para os meses seguintes assinados por responsável técnico, mantendo-o atualizado conforme a execução dos mesmos.
- 4.8 Na instalação de novos equipamentos, a empresa a ser contratada deverá emitir parecer acerca dos serviços de instalação.
- 4.9 A possibilidade de conserto de quaisquer componentes (materiais/peças) será condicionada à comprovação da inexistência no mercado de peças de substituição.
- 4.10 Todos os serviços de manutenção preventiva devem ser consolidados em registros de manutenção e incorporados ao histórico dos equipamentos.
- 4.11 A Contratada se responsabilizará pelas despesas decorrentes de trocas de peças, materiais e equipamentos de qualquer natureza, necessários ao perfeito funcionamento do Sistema.
- 4.12 Os materiais/peças de reposição sempre serão novos e fornecidos pela empresa Contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados a colocação e/ou disponibilização no local. Não será admitido o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados, reutilizados ou com prazo de garantia do fabricante vencido.
- 4.13 Todos os componentes a serem substituídos por meio de Manutenção Corretiva deverão apresentar previamente à Administração orçamento detalhado do material e laudo comprovando a necessidade desta Manutenção para então obter a autorização para a realização do serviço.





- 4.14 Os serviços contratados, inclusive manutenção corretiva proveniente de omissões ou falhas, deverão integrar o preço mensal e serão executados pela Contratada sem outros ônus para a Contratante.
- 4.15 Qualquer dano ocasionado no equipamento retirado pela Contratada, para execução de serviços, será de inteira responsabilidade, devendo ser ressarcido à CMM o equipamento em questão.
- 4.16 A Contratada assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a Contratante, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá providenciar a correção de todos os defeitos existentes, bem como a substituição de quaisquer peças defeituosas.
- 4.17 A Contratada deverá tratar diretamente com o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM para devida apresentação das Análises de Potabilidade da Água do poço, atendendo assim, a manutenção da Outorga do Poço junto à entidade competente.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de duração da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8,666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

6. FUNDAMENTO LEGAL

- 6.1 Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;
- 6.2 Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1 Para correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **é facultado ao fornecedor interessado** realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 14:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente através do contato 3303-2720;





- 7.2 O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;
- 7.3 Para a visita, o interessado, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- 7.4 O interessado que não realizar visita técnica deverá apresentar uma declaração de que não realizou a mesma, justificando o motivo. O mesmo não poderá alegar desconhecimento das áreas uma vez que houve a oportunidade da vistoria antes da licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:
- 8.1.1 Indicar, quando da emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório, ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
- 8.1.2 Executar o objeto de acordo com as condições, prazos, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 8.1.3 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 8.1.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.1.5 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 8.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 8.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;





- 8.1.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 8.1.9 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 8.1.10 Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 8.1.11 Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão;
- 8.1.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 8.1.13 Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 8.1.14 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 8.1.15 Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da CMM através de uniforme e/ou crachá;
- 8.1.16 Executar os serviços sem prejudicar o funcionamento das atividades normais da CMM.
- 8.1.17 Os serviços contratados, inclusive manutenção corretiva proveniente de omissões ou falhas, integram o preço mensal, e serão executados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.1.18 O fornecimento de materiais/peças de reposição deverá se ater exclusivamente àqueles considerados necessários para a realização dos serviços, assumindo a Contratada inteira responsabilidade com os custos de materiais/peças de reposição;
- 8.1.19 A Contratada dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90(noventa) dias, de todos os materiais/peças de reposição fornecidos.





8.2 Visando contribuir com a política, objetivos e metas do Sistema de Gestão Integrado do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:

8.2.1 Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional – NTO, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio);

8.2.2 Os funcionários da CONTRATADA devem atender aos programas de gerenciamento de resíduos internos através de coleta seletiva previsto na IT.810.01 (Coleta Seletiva) e instrução de emergência previsto na PP.820 (Preparação e atendimento à emergências) para atividades realizadas nas dependências do CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência;

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;

9.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problema;

9.1.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;

9.1.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.8 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;





9.1.9 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.1.10 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e uniformizados aos locais onde será executado o objeto deste.

9.2 Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais, o CONTRATANTE, na pessoa do fiscal do contrato, deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:

9.2.1 Emitir a NTO (Necessidade de Treinamento Operacional) para cada funcionário da CONTRATADA, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), com a finalidade de assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio).

10. RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

10.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

10.3 Mediante o fim do objeto contratado.

11. PENALIDADES E MULTAS

11.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

11.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;

12.2 **PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;

12.3 **NATUREZA DE DESPESA:** 33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

12.4 **FONTE DE RECURSOS:** 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

13. ANEXOS

13.1 Anexo I - Planilha de Serviços e Quantitativos;

13.2 Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.





14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1 Prova do fornecedor interessado de que possui em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional qualificado de nível superior ou tecnólogo ou técnico, nos termos da art. 12 e 23 da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, e resolução 313, de 26 de setembro de 1986, detentor de ATESTADO de capacidade técnica por execução do objeto com características semelhantes, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT; devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação;
- 14.2 O fornecedor interessado deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características semelhantes às especificadas, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público privado, devidamente certificado pelo CREA e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado;
- 14.3 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:
- 15.1.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 15.1.2 Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;
- 15.1.3 Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos na Planilha (Anexo) deste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (Reais) com aproximação de até duas casas decimais.
- 15.2 O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços que será realizada pelo Departamento de Cotação e Preço desta Casa Legislativa;
- 15.3 Para a devida cobrança deste contrato deverão ser realizadas 02 Notas de Empenho sendo uma relacionada à cobrança fixa mensal (planilha/Manutenção Preventiva) e outra para os valores eventuais do contrato (planilha/Manutenção Corretiva).





15.4 O valor referente aos itens eventuais deverão ser estimados em referência ao período de 12 meses, se tratando assim de um único item devendo constar em uma nota de empenho própria, separada do valor mensalmente pago.

15.5 O **CONTRATANTE** poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) **CONTRATADA(S)**.

15.6 O **CONTRATANTE** se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Elaboração:

Nome: **Frederico Caxeixa Alfaia**

Cargo/Setor: Gerente do Departamento de Administração e Logística.

Assinatura: _____

16.2 Supervisão:

Nome: **Sérvio Túlio Xerez de Mattos**

Cargo/Setor: Gerente do Departamento Técnico

Assinatura: _____

17. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 21 de Outubro de 2019.

JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus





ANEXO I

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

- **Manutenção Preventiva:**

| Item | Serviço | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1 | Análise e revisão mensal da instalação das partes elétricas do poço, incluindo quadro de comando. | UN | 12,00 |
| 2 | Verificação mensal do funcionamento da bomba hidráulica submersa, verificando também a vazão média do poço. | UN | 12,00 |
| 3 | Análise trimestral da água (físico, químico e bacteriológico), emitindo relatório técnico acerca do poço. | UN | 04,00 |
| 4 | Correção mensal de vibrações e ruídos anormais em todo o Sistema do Poço | UN | 12,00 |
| 5 | Limpeza semestral do poço: <ul style="list-style-type: none"> • Com equipamento de ações mecânicas; • Aplicação de produto químico de limpeza; • Limpeza de toda tubulação adutora; • Desinfecção do poço; • Teste de bombeamento e aferição de dados elétricos; • Mobilização e desmobilização de equipamentos. | UN | 02,00 |

- **Manutenção Corretiva:**

| Item | Serviço | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1 | Substituição, eventualmente , de quaisquer componentes defeituosos do Sistema (Hidráulico e Elétrico), mediante apresentação de orçamento detalhado e autorização da administração. | UN | 01,00 |

Observação: Deverá ser apresentada, previamente, cotação de qualquer peça ou serviço a ser executado para autorização da Fiscalização de despesa na fatura mensal. O valor será estimativo ao período de 12 (doze) meses a serem recebidos conforme demanda.





ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ /2019 - CMM.

DIA: ___/___/2019, às (____) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

| | |
|--------------------------|--|
| Nome de Fantasia: | |
| Razão Social: | |
| CNPJ: | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | E-mail: |
| Telefone: | Fax: |

• **Manutenção Preventiva:**

| Item | Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Análise e revisão mensal da instalação das partes elétricas do poço, incluindo quadro de comando. | UN | 12,00 | | |
| 2 | Verificação mensal do funcionamento da bomba hidráulica submersa, verificando também a vazão média do poço. | UN | 12,00 | | |
| 3 | Análise trimestral da potabilidade da água (físico, químico e bacteriológico), emitindo relatório técnico acerca do poço. | UN | 04,00 | | |
| 4 | Correção mensal de vibrações e ruídos anormais em todo o Sistema do Poço | UN | 12,00 | | |
| 5 | Limpeza semestral do poço: <ul style="list-style-type: none"> Com equipamento de ações mecânicas; Aplicação de produto químico de limpeza; Limpeza de toda tubulação adutora; Desinfecção do poço; Teste de bombeamento e aferição de dados elétricos; Mobilização e desmobilização de equipamentos. | UN | 02,00 | | |





- **Manutenção corretiva:**

| Item | Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | Substituição, eventualmente , de quaisquer componentes defeituosos do Sistema (Hidráulico e Elétrico), mediante apresentação de orçamento detalhado e autorização da administração. | UN | 01,00 | | |

Observação: Deverá ser apresentada, previamente, cotação de qualquer peça ou serviço a ser executado para autorização da Fiscalização de despesa na fatura mensal. O valor será estimativo ao período de 12 (doze) meses a serem recebidos conforme demanda.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Manaus, __ de __ de 2019.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação



ANEXO II

(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A CMM)

(Nome da Empresa) _____, CGC/CNPJ
nº _____, sediada no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Manaus, ___ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(Representante Legal e carimbo do CNPJ)

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de
16/04/96).

ANEXO III

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr _____ portador(a) da Carteira de Identidade de N.º _____ e do CPF/MF N.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14(quatorze)anos, apenas na condição de aprendiz.

Manaus, ____ de ____ de 2019.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto N.º 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório N.º _____, na modalidade de _____, processo N.º _____, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/06.

Manaus, ____ de _____ de 2019.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO V

CONVITE N.º 007/2019- CMM

MODELO - DECLARAÇÃO DE VISITA

OPÇÃO 01

A Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no CONVITEN.º 007/2019 - CMM, que a empresa _____ (Nome da empresa), CNPJ N.º _____, situada (endereço) _____, representado pelo Sr/Sra. _____, CPF _____, CI _____, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Pregão estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa _____ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, ____ de ____ de 2019.

Diretoria de Engenharia

MODELO - DECLARAÇÃO DE VISITA

OPÇÃO 02

A empresa _____, sob o CNPJ nº _____ declara para fins de participação do CONVITE n.º 007/2019, referente contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos executados de forma contínua nas áreas internas, externas e esquadrias visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus na cidade de Manaus, que se **absteve** de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

_____/_____, (dia) _____ de (mês) _____. de (ano)

(Nome do Responsável da Empresa)

(Nome da Empresa)

(Endereço da Empresa)

(Telefone para contato)

ANEXO VI
MINUTA CONTRATO N.º ____/2019.

A Câmara Municipal de Manaus, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador JOELSON SALES SILVA**, brasileiro, casado, RG:_____, CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade no _____, Av _____ - Bairro, CEP.: _____; e a _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial em __/__/__, sob o n.º _____, sediada na Av. _____, N.º _____, - Bairro _____ – CEP _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, brasileiro, estado civil, representante comercial, Portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, com endereço comercial na _____, n.º _____ – Bairro, CEP _____, em consequência do Processo licitatório na modalidade **Convite n.º 007/2019 -CMM**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º ____/__, doravante denominado por **PROCESSO** na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Poço Artesiano por um período de 12 (doze) meses, na Sede da Câmara Municipal de Manaus, conforme Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Convite nº 007/2019, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.1. Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do **CONVITE N.º 007/2019- CMM** e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60(sessenta)meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a **Administração**;

- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....), além do valor estimado de R\$... (...) correspondente ao serviço de eventual troca de componentes/peças.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 - Câmara Municipal de Manaus

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.012.22181

NATUREZA DA DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 01000000 - Recursos Ordinários

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1(um)ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997.

6.2. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1(um)ano para a primeira reactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1(um)ano, contado:

6.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato.

6.12.1. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente

individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

6.12.1.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.12.1.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.12.1.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.12.1.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.12.1.5. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

6.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

6.17. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência e Anexo I do Edital.

Observação: Deverá ser apresentada, previamente, cotação de qualquer peça e/ou serviço a ser executado para autorização da Fiscalização de despesa na fatura mensal, conforme estabelecido no item 4.0 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Município, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2%(dois por cento) pelo atraso ou por ocorrência, até o limite de 20%(vinte por cento), sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05(cinco)dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 05(cinco)dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Manaus, por prazo não superior a 02(dois)anos, conforme inciso II do artigo em comento;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo em destaque.

A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará à Câmara Municipal de Manaus, além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – Nos casos das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação;

V – A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Manaus, nos termos do Art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Segundo – Ficarão impedidos de contratar com o município de Manaus, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da contratação;
- d) convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- e) ensejar retardamento na execução do Contrato;
- f) não mantiver a proposta injustificadamente;
- g) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

Parágrafo Terceiro: A desistência, por parte da **CONTRATADA**, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10%(dez por cento) do valor do Contrato, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

Na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo devidamente convocada, salvo por motivos justos decorrentes de fatos supervenientes e aceitos pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a **CONTRATADA** regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração;

II – na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

Parágrafo Quarto: A multa prevista neste item IX (**DAS SANÇÕES**) deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Quinto: Se a **CONTRATADA** não recolher à Câmara Municipal de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

Parágrafo Sexto: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Do ato que aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto no caso da Alínea “e” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10(dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão.

Parágrafo Oitavo: Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões dos Arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do Art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, (Anexo I)** do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** irá promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, até o 5º(quinto)dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte)dias daquela data.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Manaus, __ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF

2

CPF

ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º007/2019 - CMM.

DIA: 26/11/2019, às 10 (dez) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

| Nome de Fantasia: | | | | | |
|---|--|---------|--|----------------|-------------|
| Razão Social: | | | | | |
| CNPJ: | | | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) | | |
| Endereço: | | | | | |
| Bairro: | | | Cidade: | | |
| CEP: | | | E-mail: | | |
| Telefone: | | | Fax: | | |
| Item | Serviço Manutenção Preventiva | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Análise e revisão mensal da instalação das partes elétricas do poço, incluindo quadro de comando. | UN | 12,00 | | |
| 2 | Verificação mensal do funcionamento da bomba hidráulica submersa, verificando também a vazão média do poço. | UN | 12,00 | | |
| 3 | Análise trimestral da potabilidade da água (físico, químico e bacteriológico), emitindo relatório técnico acerca do poço. | UN | 4,00 | | |
| 4 | Correção mensal de vibrações e ruídos anormais em todo o Sistema do Poço | UN | 12,00 | | |
| 5 | Limpeza semestral do poço: <ul style="list-style-type: none"> Com equipamento de ações mecânicas; Aplicação de produto químico de limpeza; Limpeza de toda tubulação adutora; Desinfecção do poço; Teste de bombeamento e aferição de dados elétricos; Mobilização e desmobilização de equipamentos. | UN | 2,00 | | |
| 6 | Serviço Manutenção Corretiva | UN | 1.00 | | |
| | Substituição de quaisquer componentes defeituosos do Sistema (Hidráulico e Elétrico), mediante apresentação de orçamento detalhado e autorização da administração | | | | |
| Valor total da proposta: R\$ _____ (por extenso) | | | | | |

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

Validade da proposta : 60 dias

- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Manaus, ___ de ___ de 2019.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação e Carimbo de CNPJ